

CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO FUNERÁRIO NO MUNICÍPIO DE LAGES - SC



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2022 PML

06/2023



Sumário

1. DA LICITAÇÃO	6
2. ANEXOS AO EDITAL	7
3. DEFINIÇÕES PARA FINS DO PRESENTE EDITAL	7
4. OBJETO DA CONCESSÃO	9
5. RETIRADA DO EDITAL	10
6. PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTOS	11
7. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO	11
8. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO	11
9. VALOR DE OUTORGA	13
10. REMUNERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	14
11. VALIDADE DA PROPOSTA	15
12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	15
13. PARTICIPAÇÃO	16
14. ENTREGA E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO	18
15. CREDENCIAMENTO	19
16. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	19
17. ENTREGA DOS ENVELOPES	20
18. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	21
19. HABILITAÇÃO	21
20. ABERTURA DOS ENVELOPES	28
21. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO	28
22. DIREITO AO RECURSO	29
23. JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA	30
24. DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO	33
25. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	33
26. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DA OPERAÇÃO E DA CONCESSÃO	34
27. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LGPD)	34
28. DIREITO DE RESERVA	36
29. DISPOSIÇÕES FINAIS	36

Índice de Quadros

QUADRO 1 – VALOR ESTIMADO PARA UM CONTRATO DE CONCESSÃO	15
---	----



Objeto: Esta concorrência tem por objeto a Outorga de Concessão do Serviço Funerário do Município de Lages.

A presente concorrência visa selecionar as empresas que firmarão o contrato para a delegação, por Concessão, do Serviço Funerário do Município de Lages, conforme legislação vigente e descrição detalhada no Edital, inclusive anexos, sob o planejamento e fiscalização do Município de Lages.

Modalidade: Concorrência (inciso I, art. 22, Lei Federal nº 8.666/1993).

Forma de Contratação: Concessão Comum.

Tipo: Maior Oferta (art. 15, incisos II, da Lei Federal nº 8.987/95).

Critério de Julgamento: Maior oferta de pagamento ao poder concedente pela outorga da concessão;

Os Preços das Tarifas Públicas: Constam fixados no Edital e a licitante deverá demonstrar a viabilidade econômica e financeira da proposta apresentada.

Valor de Outorga Mínima: O Valor de Outorga mínima fixado é de R\$ 256.636,26 (duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos).

Número de Contratadas: 8 (oito) empresas Concessionárias, em caráter de exclusividade.

Área de Operação: Área Territorial no Município de Lages – SC.

Prazo do Contrato de Concessão: 20 (vinte) anos, conforme Demonstrativo de Viabilidade Econômico-Financeira.

Da Entrega da Documentação da Licitação: Para ser admitida na presente Concorrência Pública, na condição de licitante, deverá o interessado entregar os envelopes contendo a documentação de Habilitação e a Proposta Financeira, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Rua Benjamin Constant, nº 13, Bairro: Centro, na cidade de Lages, estado de Santa Catarina, **até às 09:00h do dia 21 (vinte e um) de julho de 2023** (horário de Brasília).

A sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação de Habilitação e a Proposta Financeira se realizará às 09:00h do dia 21 (vinte e um) de julho de 2023.

Obtenção de informações sobre este Edital: as dúvidas com relação a este Edital deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, por escrito conforme formulário constante no Anexo IV, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, devidamente protocolizado junto a presidência da mesma. Outras informações poderão ser obtidas com o Setor de



Licitações e Contratos, pelo telefone: (49) 3019-7405, ou através do e-mail:
processo.licitacao@lages.sc.gov.br.



O Prefeito de Lages, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** (inciso I, Art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93). O critério de julgamento será o de **MAIOR OFERTA DE PAGAMENTO AO PODER CONCEDENTE PELA OUTORGA DA CONCESSÃO**, em conformidade ao Art. 15, inciso II da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995. Os preços das Tarifas Públicas constam fixados no Edital e a licitante deverá demonstrar a viabilidade econômica e financeira da proposta apresentada. O presente Edital é regido pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.320, de 20 de dezembro de 1983, pelo Decreto Estadual nº 30.570, de 14 de outubro de 1986, juntamente com as Normas da ANVISA, e ainda, pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 4.570, de 19 de maio de 2022, e posterior regulamentação, no que for cabível, pela, e pela Instrução Normativa nº TC-0022/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e demais normas que regem a matéria, bem como, pelas disposições contidas neste ato convocatório e seus anexos.

A presente licitação foi precedida de Audiência Pública realizada na data de 14 de junho de 2022, às 19h00min (dezenove horas) no Auditório da Fundação Cultural de Lages, na Rua Benjamin Constante, nº 141, Centro.

Retirada do Edital: Os interessados em retirar o Edital de Concorrência Pública nº 10/2022 e seus anexos poderão fazê-lo no site da Prefeitura de Lages: <https://www.lages.sc.gov.br>, na página de Editais de Licitação, ou junto ao Setor de Licitações e Contratos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. A cópia em mídia digital será fornecida gratuitamente, desde que o licitante forneça CD-ROM ou PEN-DRIVE para que seja disponibilizado o arquivo digital, caso seja fornecida cópia impressa, a requerimento do interessado, este arcará com o custo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e será fornecido mediante a entrega de comprovante de depósito em conta, efetuado na CEF, Agência 0420, Conta nº 4-6, Operação nº 006, em nome da Prefeitura Municipal de Lages.

A Sessão Pública de abertura e recebimento dos envelopes concernentes a este Edital de Concorrência Pública nº 10/2022, será realizada no dia 21 de julho de 2023, às 09:00 horas, na sala de licitação, situada na Rua Benjamin Constante, nº 13, Bairro: Centro, na cidade de Lages, estado de Santa Catarina, e será presidida pela Comissão Permanente de Licitações.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2022
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2022

1. DA LICITAÇÃO

1.1 Objeto da Concorrência

Esta Concorrência tem por objeto a seleção de 8 (oito) empresas para a delegação da **CONCESSÃO** para Prestação e Exploração do Serviço Funerário do Município de Lages, conforme descrição neste EDITAL, mediante a cobrança direta de tarifa dos usuários.

1.2 Modalidade: Concorrência Pública;

1.3 Forma de Contratação: Concessão Comum;

1.4 Tipo: Maior Oferta;

1.5 Critério de Julgamento: Maior oferta de pagamento ao poder concedente pela outorga da concessão;

1.6 Valor Mínimo da Outorga: R\$ 256.636,26 (duzentos e cinquenta e seis mil seiscentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos);

1.7 Número de Contratadas: 8 (oito) empresas concessionárias, em caráter de exclusividade;

1.8 Área de Operação: Área territorial do Município de Lages – SC;

1.9 Prazo do Contrato de Concessão: será de 20 (vinte) anos, conforme prazo estabelecido no art. 8º da Lei Municipal nº 4.570/2022.

1.10 Legislação Aplicável: o presente edital é regido pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Estadual nº 6.320, de 20 de dezembro de 1983, pelo Decreto Estadual nº 30.570, de 14 de outubro de 1986, juntamente com as normas da ANVISA, e ainda, pela Lei Municipal nº 4.570, de 19 de maio de 2022, e posterior regulamentação, e, no que for cabível, pela, e pela Instrução Normativa nº TC-0022/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e demais normas que regem a matéria, bem como, pelas disposições contidas neste ato convocatório e seus anexos.

1.11 Normas Técnicas da ANVISA: RDC nº 306/2004, ANVISA – RDC nº 33/2011 e CONAMA – Resolução nº 358/2005.



2. ANEXOS AO EDITAL

2.1 Integram este EDITAL os seguintes Anexos:

- **Anexo I – Minuta do Contrato de Concessão;**
 - *Anexo I.1 – Matriz de Risco;*
 - *Anexo I.2 – Sistema de Fiscalização.*
- **Anexo II – Projeto Básico – Especificação do Serviço;**
 - *Anexo II.1 – Referência Técnica para o funcionamento de estabelecimentos funerários e congêneres – ANVISA;*
 - *Anexo II.2 – Resolução CONAMA N° 358 de 29 de abril de 2005;*
 - *Anexo II.3 – Critérios de Avaliação e Desempenho;*
 - *Anexo II.4 – Modelos Manuais do Diretor Funerário.*
- **Anexo III – Instruções para Elaboração da Proposta Financeira;**
 - *Anexo III.1 – Carta de Apresentação da Proposta Financeira;*
 - *Anexo III.2 – Proposta Financeira (planilha).*
- **Anexo IV – Modelos de Declarações, Procurações e Atestados.**
- **Anexo V – Justificativa;**
 - *Anexo V.1 - Demonstrativo de Viabilidade Econômico e Financeira (planilha).*

3. DEFINIÇÕES PARA FINS DO PRESENTE EDITAL

3.1 São adotadas as siglas, expressões e termos que terão o significado que a seguir lhes é apontado, sem prejuízo de outras inseridas neste **EDITAL**, em seus Anexos ou, ainda, na **LEGISLAÇÃO** aplicável:

- I. **Adjudicatária:** é a licitante vencedora do certame, a qual por ato da Administração Pública, é adjudicado o objeto licitado, e por consequência terá direito a assinar o **CONTRATO DE CONCESSÃO**;
- II. **Concessão de Serviço Público:** a delegação de sua prestação, feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado;



- III. **Concedente:** o **MUNICÍPIO** de Lages;
- IV. **Comissão de Licitação ou Comissão Permanente de Licitação:** trata-se da **COMISSÃO** Permanente de **LICITAÇÃO** designada para o julgamento desta Concorrência;
- V. **Concessionária:** a pessoa jurídica com quem se celebrará o **CONTRATO DE CONCESSÃO**;
- VI. **Contratada:** a **LICITANTE** vencedora desta Concorrência;
- VII. **Contratante:** o **MUNICÍPIO** de Lages;
- VIII. **Contrato:** o **CONTRATO DE CONCESSÃO** a ser celebrado com a **LICITANTE** vencedora da Concorrência;
- IX. **Documentação de Habilitação:** o conjunto de **DOCUMENTOS** a serem apresentados pela **LICITANTE**, destinados a verificar a sua habilitação jurídica, técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal para participar desta **LICITAÇÃO** e, os **DOCUMENTOS** que compreendem a **PROPOSTA FINANCEIRA**;
- X. **Documentos:** são quaisquer **DOCUMENTOS** pertinentes ao procedimento administrativo licitatório;
- XI. **Legislação:** as normas legais de âmbito federal, estadual e municipal que regulamentem esta **LICITAÇÃO** ou o objeto a ser contratado;
- XII. **Licitação:** a **LICITAÇÃO** de que trata este **EDITAL**;
- XIII. **Licitante:** a pessoa jurídica que participe desta **LICITAÇÃO**;
- XIV. **Licitante Potencial:** a pessoa jurídica que adquiriu o **EDITAL** desta Concorrência, isoladamente, passando a integrar a lista de comunicação referente ao **EDITAL**;
- XV. **Município:** o **MUNICÍPIO** de Lages;
- XVI. **Órgão de Imprensa Oficial do Município:** o Diário Oficial do Município;
- XVII. **Órgão Gestor do Contrato:** Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente ou outra que venha a substituí-la;
- XVIII. **Prefeitura:** **PREFEITURA** do **MUNICÍPIO** de Lages;



- XIX. **Proposta Financeira:** a oferta a ser feita pela **LICITANTE** para a exploração e prestação dos serviços da **CONCESSÃO**, a ser elaborada de acordo com a orientação padrão que constitui um dos anexos do **EDITAL**;
- XX. **Tarifa:** a **TARIFA**, instituída nos termos do Art. 19, da Lei Municipal nº 4.570 de 19 de maio de 2022, será fixada por ato do **PODER CONCEDENTE**, sendo preservada pelas regras de revisão previstas em Lei, no edital e no contrato.
- XXI. **Terminologia Técnica:** a terminologia técnica referente ao objeto da presente licitação consta explicitada no Decreto Estadual nº nº 30.570, de 14 de outubro de 1986.

4. OBJETO DA CONCESSÃO

- 4.1 Esta Concorrência tem por objeto a seleção de 8 (oito) empresas para a delegação da **CONCESSÃO** para Prestação e Exploração do Serviço Funerário no Município de Lages, conforme descrição neste **EDITAL**, mediante a cobrança direta de tarifa dos usuários.
- 4.2 Serão selecionadas 8 (oito) concessionárias, em caráter de exclusividade, conforme o Art. 9º da Lei Municipal nº 4.570/2022, vedada a demarcação territorial de atuação.
- 4.3 O prazo de vigência do Contrato de Concessão será de 20 (vinte) anos, conforme prazo estabelecido no Art. 8º da Lei Municipal nº 4.570/2022.
- 4.4 Especificamente o Objeto da Concessão compreende:
- 4.4.1. São consideradas atividades integrantes dos serviços públicos a serem prestados, na forma da Lei Municipal nº 4.570/2022:
- a. Venda de ataúdes;
 - b. Transporte de cadáveres;
 - c. Aluguel de altares e mesas;
 - d. Locação de banquetas, castiçais, velas e paramentos afins;
 - e. Preparação de cadáveres;
 - f. Orientação sobre a obtenção de certidão de óbito e documentos para funerais;
 - g. Confecção de coroas de flores;
 - h. Ornamentação de flores sobre o cadáver;



- i. Transporte de cadáveres humanos exumados;
- j. Dispor de capela mortuária para realização do velório.

4.4.2. A exploração dos serviços de cemitérios e a cremação não estão inclusos nas atividades que constituem os serviços funerários previsto no presente Edital.

4.4.3. É vedado as Concessionárias o exercício de qualquer atividade comercial estranha ao Serviço Funerário, à exceção da comercialização de plano de assistência ou financiamento de serviços funerários.

4.4.4. Os Serviços Funerários, no âmbito do município de Lages, somente poderão ser prestados por Empresas Concessionárias.

5. RETIRADA DO EDITAL

5.1 Os interessados em retirar o Edital de Concorrência Pública nº 10/2022 e seus anexos, poderão fazê-lo no site da Prefeitura Municipal de Lages pelo endereço eletrônico: <https://www.lages.sc.gov.br>, na página de Editais de Licitação, ou junto ao Setor de Licitações e Contratos de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. A cópia em mídia digital será fornecida gratuitamente, desde que o licitante forneça CD-ROM ou PEN-DRIVE para que seja disponibilizado o arquivo digital, caso seja fornecida cópia impressa, a requerimento do interessado, este arcará com o custo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e será fornecido mediante a entrega de comprovante de depósito em conta, efetuado na CEF, Agência 0420, Conta nº 4-6, Operação nº 006, em nome da Prefeitura Municipal de Lages.



6. PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTOS

- 6.1** Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito conforme formulário constante no Anexo IV (modelos), aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, devidamente protocolizado junto a presidência da mesma.
- 6.2** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (49) 3019-7405, ou através do e-mail: processo.licitacao@lages.sc.gov.br.

7. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

- 7.1** Homologado o procedimento administrativo licitatório e adjudicado o objeto à licitante vencedora, a adjudicatária será convocada para assinar o Contrato de Concessão, o que deverá ser atendido no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da convocação.
- 7.2** O prazo de convocação para assinatura do Contrato de Concessão poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Concedente.
- 7.3** Convocada para firmar o Contrato de Concessão à adjudicatária deverá fazê-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- 7.4** O prazo para início da operação regular dos serviços é de até 180 (cento e oitenta) dias contados da entrega da Ordem de Serviço emitida pela Concedente para permitir que a Concessionária tome as providências necessárias à implantação do serviço funerário.
- 7.5** A Ordem de Serviço, necessária para o início dos serviços, será emitida, em data compatível com as imposições deste Edital e da legislação vigente, para que a Concessionária possa iniciar, efetivamente, a operação regular dos serviços, no prazo estipulado.

8. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

- 8.1** A adjudicatária será convocada para firmar o Contrato de Concessão, nos termos do Anexo I deste Edital, devendo atender as seguintes exigências:
- I. Homologado o procedimento administrativo licitatório e adjudicado o objeto à licitante vencedora, o Poder Concedente deverá emitir o Contrato de Concessão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, e convocar a adjudicatária para cumprir as condições para a assinatura do Contrato de Concessão:



- a. Recolher o valor de outorga ao **PODER CONCEDENTE**, nos termos da Cláusula Segunda – Do Valor de Outorga, Contrato de Concessão – Anexo I;
 - b. Apresentar Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).
 - c. Apresentar comprovante de recolhimento da Garantia de Execução do Contrato, nos termos em que determina o item 25 do presente Edital.
- II. Convocada para firmar o Contrato de Concessão à adjudicatária deverá fazê-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
 - III. O prazo de convocação para assinatura do Contrato de Concessão poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Poder Concedente.
 - IV. Após a assinatura do Contrato de Concessão pelas partes, deverá o Poder Concedente emitir a Ordem de Serviço, a qual autorizará que a concessionária inicie a prestação dos serviços objeto deste edital, e a sua implantação no Município de Lages/SC;
 - V. O prazo para início da operação regular dos serviços é de até 180 (cento e oitenta) dias contados da entrega da Ordem de Serviço emitida pela Concedente para permitir que a Concessionária tome as providências necessárias à implantação do serviço funerário.
 - VI. A contar do recebimento da Ordem de Serviço, à contratada terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para sua instalação e implantação do Serviço Funerário no Município, sendo que, a aprovação em vistoria técnica da funerária se dará de forma antecipada, em 20 (vinte) dias antes do término do prazo estipulado nesta alínea, para análise de modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e a sua conservação e demais bens que serão utilizados na execução do serviço, atendendo todas as exigências do presente **EDITAL** e seus anexos e os compromissos da proposta vencedora, para aprovação em inspeção/vistoria técnica a ser realizada por pessoa designada pelo **PODER CONCEDENTE**.



- VII. Caso a vistoria técnica comprove a inadequação da **LICITANTE** aos termos do **EDITAL** ou às condições de sua **PROPOSTA FINANCEIRA**, o Contrato será rescindido sem direito a qualquer tipo de indenização.
- VIII. A qualquer tempo, a partir da emissão da Ordem de Serviços, a concessionária poderá solicitar ao Poder Concedente a realização da Vistoria Técnica, sendo que caso o Órgão Gestor considere a concessionária apta, a mesma irá adentrar a operação regular dos serviços, uma vez que cumpra as obrigações de investimentos e implantação dispostas neste Edital e no Anexo II – Projeto Básico: Especificações dos Serviços.

8.2 O não cumprimento das metas estipuladas durante a **CONCESSÃO** implica na aplicação das penalidades previstas no **CONTRATO**.

9. VALOR DE OUTORGA

- 9.1** Considerando que o presente Edital de Concorrência visa selecionar e contratar 8 (oito) empresas concessionárias distintas para Prestação e Exploração do Serviço Funerário no Município de Lages, o Valor de Outorga Mínima por Concessão é de R\$ 256.636,26 (duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos).
- 9.2** O pagamento do Valor referente a parte que corresponde à Outorga Mínima por Concessão é de R\$ 256.636,26 (duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos), compreende: R\$ 12.831,81 (doze mil oitocentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos), pagos na data de assinatura do contrato de concessão, e o saldo remanescente deverá ser pago em 19 (dezenove) parcelas anuais, cujo pagamento deverá ser efetuado no 10º (décimo) dia útil do mês de Janeiro.
- 9.3** O pagamento do Valor referente a parte que excede a Outorga Mínima, deverá ser efetuado em parcela única no ato da assinatura do Contrato de Concessão.
- 9.4** O Valor da Outorga Mínima, para fins de amortização, constará do Fluxo de Caixa Projetado da Proposta Financeira da Licitante, devendo ser considerado na demonstração da viabilidade econômica e financeira.
- 9.5** Faculta-se à adjudicatária quitar o Valor de Outorga Proposto por meio de quaisquer das formas legalmente admitidas e somente serão aceitos créditos que, no ato da compensação, se comprovem estar livres e desembaraçados de ônus de qualquer



natureza com terceiros, de conformidade com os §§ 5º e 6º do Art. 42 da Lei Federal nº 8.987/95.

- 9.6** O inadimplemento no pagamento do valor de outorga proposto ensejará a rescisão do Contrato de Concessão, sem qualquer indenização a concessionária.
- 9.7** O Valor de Outorga será utilizado pelo Município de Lages, na melhoria da infraestrutura de cemitérios, capelas mortuárias, fiscalização dos serviços prestados pelas Concessionárias e demais locais disponibilizados pelo Município para prestação dos Serviços Funerários.
- 9.8** Fica facultada à contratada, efetuar o pagamento da integralidade do Valor de Outorga na assinatura do Contrato de Concessão.
- 9.9** O saldo do Valor de Outorga será corrigido monetariamente no mesmo percentual que corrigir anualmente o valor da Tarifa Pública decretada.

10. REMUNERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1** A empresa concessionária será remunerada por intermédio de pagamento efetuado diretamente pelo contratante dos serviços, cujos preços obedecerão ao preço da Tarifa Pública constante da Tabela de Preços de Serviços Funerários decretada pelo Poder Concedente.
- 10.2** As tarifas do serviço funerário municipal serão estabelecidas por ato do Chefe do Poder Executivo e atualizadas anualmente.
- 10.3** O usuário poderá escolher e contratar outros tipos de serviços funerários, desde que esteja de conformidade com o preço da Tarifa Pública constante da Tabela de Preços de Serviços Funerários decretada pelo Poder Concedente.
- 10.4** As Concessionárias prestarão, ainda, os Serviços Funerários em prol de pessoas indigentes ou de hipossuficientes, ou seja, carentes que não possam arcar com as despesas funerárias, sem prejuízo de suas necessidades básicas, conforme disposto no arts. 21, 22 e 23 da Lei Municipal nº 4.570, de 19 de maio de 2022, e arts. 12 ao 15 da Lei Municipal nº 4.551, de 20 de dezembro de 2021.
- 10.5** As despesas decorrentes dos Serviços Funerários em prol de pessoas indigentes ou de hipossuficientes, ou seja, carentes que não possam arcar com as despesas funerárias, sem prejuízo de suas necessidades básicas, correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente destinada ao



Auxílio Funeral, em conformidade ao art. 15 da Lei Municipal nº 4.551, de 20 de dezembro de 2021.

10.6 Caso a Concessionária não disponha do serviço escolhido pelo usuário, dentre as opções básicas estabelecidas pelo Poder Concedente, fica obrigada a prestar outro serviço que disponha, sempre de qualidade superior e maior preço, pelo mesmo preço daquele optado inicialmente pelo usuário.

11. VALIDADE DA PROPOSTA

11.1 O prazo de validade da Proposta Financeira não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data definida para abertura do certame.

11.2 Faculta-se, todavia, a Comissão Permanente de Licitações, solicitar que as licitantes prorroguem a validade de suas respectivas Propostas Financeiras, para que as mesmas se encontrem válidas até a data de celebração do Contrato de Concessão.

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.1 O valor estimado do contrato, referente a contratação de uma concessionária do Serviço Funerário do Município de Lages, estimado para o prazo de concessão de 20 (vinte) anos, importa em R\$ 23.684.048,67 (vinte e três milhões seiscentos e oitenta e quatro mil quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos), conforme apresentado no Quadro 1:

Quadro 1 – Valor Estimado para um Contrato de Concessão

Item	Ano	Receita Estimada por Grupo				Receita Estimada
		Baixa Renda	Social	Especial	Personalizado	
1	2022	R\$ 11.740,66	R\$ 400.339,39	R\$ 385.854,48	R\$ 363.941,88	R\$ 1.161.876,41
2	2023	R\$ 11.740,66	R\$ 400.339,39	R\$ 385.854,48	R\$ 379.765,44	R\$ 1.177.699,97
3	2024	R\$ 11.740,66	R\$ 400.339,39	R\$ 385.854,48	R\$ 379.765,44	R\$ 1.177.699,97
4	2025	R\$ 11.740,66	R\$ 400.339,39	R\$ 385.854,48	R\$ 379.765,44	R\$ 1.177.699,97
5	2026	R\$ 11.740,66	R\$ 400.339,39	R\$ 385.854,48	R\$ 379.765,44	R\$ 1.177.699,97
6	2027	R\$ 11.740,66	R\$ 405.899,66	R\$ 385.854,48	R\$ 379.765,44	R\$ 1.183.260,24
7	2028	R\$ 11.740,66	R\$ 405.899,66	R\$ 395.748,18	R\$ 379.765,44	R\$ 1.193.153,94
8	2029	R\$ 11.740,66	R\$ 400.339,39	R\$ 385.854,48	R\$ 379.765,44	R\$ 1.177.699,97
9	2030	R\$ 11.740,66	R\$ 400.339,39	R\$ 385.854,48	R\$ 379.765,44	R\$ 1.177.699,97
10	2031	R\$ 11.740,66	R\$ 400.339,39	R\$ 385.854,48	R\$ 379.765,44	R\$ 1.177.699,97
11	2032	R\$ 11.740,66	R\$ 405.899,66	R\$ 385.854,48	R\$ 379.765,44	R\$ 1.183.260,24
12	2033	R\$ 11.740,66	R\$ 405.899,66	R\$ 385.854,48	R\$ 379.765,44	R\$ 1.183.260,24
13	2034	R\$ 11.740,66	R\$ 405.899,66	R\$ 395.748,18	R\$ 379.765,44	R\$ 1.193.153,94
14	2035	R\$ 11.740,66	R\$ 405.899,66	R\$ 395.748,18	R\$ 379.765,44	R\$ 1.193.153,94
15	2036	R\$ 11.740,66	R\$ 405.899,66	R\$ 385.854,48	R\$ 379.765,44	R\$ 1.183.260,24



16	2037	R\$ 11.740,66	R\$ 405.899,66	R\$ 395.748,18	R\$ 379.765,44	R\$ 1.193.153,94
17	2038	R\$ 11.740,66	R\$ 405.899,66	R\$ 395.748,18	R\$ 379.765,44	R\$ 1.193.153,94
18	2039	R\$ 11.740,66	R\$ 405.899,66	R\$ 395.748,18	R\$ 379.765,44	R\$ 1.193.153,94
19	2040	R\$ 11.740,66	R\$ 405.899,66	R\$ 395.748,18	R\$ 379.765,44	R\$ 1.193.153,94
20	2041	R\$ 11.740,66	R\$ 405.899,66	R\$ 395.748,18	R\$ 379.765,44	R\$ 1.193.153,94
Receita Total		R\$ 234.813,17	R\$ 8.073.511,04	R\$ 7.796.239,22	R\$ 7.579.485,24	R\$ 23.684.048,67

12.2 As tarifas públicas de referência para o cálculo do Valor Estimado do Contrato constam da Tabela de Preço de Serviço Funerário apresentada no Projeto Básico.

12.3 O valor estimado da contratação foi calculado com base no preço médio de um funeral, multiplicado pelo número estimado de óbitos para o ano, considerando-se o prazo de 20 (vinte) anos:

12.4 Valor por Contrato de Concessão: R\$ 23.684.048,67 (vinte e três milhões seiscentos e oitenta e quatro mil quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos);

12.5 Valor Total de Oito Contratos de Concessão: R\$ 189.472.389,36 (cento e oitenta e nove milhões quatrocentos e setenta e dois mil trezentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).

13. PARTICIPAÇÃO

13.1 Poderão participar da presente licitação empresas constituídas na forma da legislação vigente e que satisfaçam plenamente às condições do presente Edital.

13.2 A empresa deve ter em seu objeto social, atividade compatível com o serviço delegado neste certame.

13.3 Não poderão participar deste certame:

- a. Não poderão participar, Empresas que estejam sob processo de falência ou concordata, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão autor da sanção ou Responsável.
- b. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de servidor ou dirigente da Prefeitura do Município de Lages, seja da administração direta ou indireta, bem como os demais impedimentos constantes do Art.9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.
- c. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.



- d. Não poderão participar do presente certame pessoas naturais, individualmente ou reunidas em cooperativa de trabalho ou qualquer outra forma de associação.
 - e. Não poderá participar o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
 - f. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência, Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
 - g. É vedada a participação nesta licitação, de empresas que por si ou seus sócios sejam participantes do capital social de outra empresa que esteja participando desta licitação;
 - h. É vedada a participação nesta licitação, de empresas que tenham responsável técnico ou integrante da equipe técnica pertencente à outra empresa que esteja participando desta licitação.
 - i. Fica vedada, ainda, qualquer prática por parte das proponentes ou de seus sócios que visem à frustração do caráter competitivo de licitação ou fraude na execução contratual com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação. Tal situação poderá ser denunciada por qualquer pessoa e implicará na abertura de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, cuja conclusão pela procedência da denúncia implicará na pena de perda da permissão, sem direito a qualquer indenização.
- 13.4** Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, poderá apresentar somente uma única proposta. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município.
- 13.5** As empresas estrangeiras que queiram participar deverão estar legalmente instaladas no Brasil, desde a data da apresentação dos documentos até a execução final do respectivo Contrato e, durante todo o período da contratação, devendo os seus representantes legais possuírem poderes expressos para representá-las judicial e administrativamente, inclusive para receberem citação.
- 13.6** As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes no presente Edital e Anexos, aceitando integral e, incondicionalmente, as suas cláusulas



e condições avençadas e das normas que o integram, bem como no enquadramento dessas condicionantes do objeto social.

13.7 Deverão ser verificadas todas as informações para a plena e integral execução dos serviços, não podendo ser invocado desconhecimento, em nenhum momento, como elemento impeditivo da correta formulação das Propostas.

13.8 A participação na presente Licitação enseja a aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos, e das disposições contidas em leis, normas e resoluções especiais, quando for o caso.

14. ENTREGA E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

14.1 Disposições Gerais:

14.1.1 Na data e hora fixadas, na sala de licitação, situada na Rua Benjamin Constant, nº 13, Bairro: Centro, na cidade de Lages, estado de Santa Catarina, em sessão pública, as Licitantes entregarão sua documentação à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is) e/ou de procurador(es) habilitado(s).

a. As licitantes poderão optar por enviar os envelopes por correio ou transportadora, ficando responsável pela chegada dos envelopes no Setor de Licitações e Contratos situada na Rua Benjamin Constant, nº 13, Bairro: Centro, na cidade de Lages, estado de Santa Catarina, até a data e horário estabelecido no preâmbulo do presente Edital;

b. No caso da licitante que remeter os envelopes de proposta e habilitação via postal (correios ou transportadora), identificados cada qual conforme as disposições deste edital, deverá embala-los em um terceiro envelope, com indicação do número da licitação, garantindo que os envelopes de proposta e habilitação transitem e sejam entregues juntos.

14.1.2 A documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa, de forma legível, em linguagem clara e objetiva, sem emendas ou rasuras.

14.1.3 Todas as laudas deverão ser rubricadas pelo representante legal da Licitante e numeradas sequencialmente.

14.1.4 Todos os documentos deverão estar dentro dos envelopes e dos seus respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada, por Cartório competente ou por membro do Setor de Licitações do Município de Lages, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



14.1.5 A documentação deve ser apresentada em apenas uma via.

15. CREDENCIAMENTO

15.1 Fica a critério do **LICITANTE** se fazer representar nas Sessões Públicas desta concorrência.

15.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social ou Estatuto Social, conforme o caso, e da cédula de identidade ou de outro documento com foto reconhecido legalmente, que o identifique.

15.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

15.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

15.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado na sessão de abertura, não enseja a **INABILITAÇÃO**, nem a **DESCCLASSIFICAÇÃO** do Licitante.

15.6 Decairá, o direito de se manifestar na sessão, sobre os atos da Comissão, a Empresa que não se fizer representar, por intermédio de representante legalmente constituído.

15.7 Os documentos para credenciamento, poderão, preferentemente, ser portados em mãos ou inseridos no envelope com a Documentação de Habilitação.

16. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

16.1 Deverão ser entregues 2 (dois) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente a licitação, como segue:



ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Edital de Concorrência Pública nº 10/2022

Município de Lages – SC

OBJETO: Concessão para Prestação e Exploração do Serviço Funerário no Município de Lages – SC

PROPONENTE:

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA FINANCEIRA

Edital de Concorrência Pública nº 10/2022

Município de Lages – SC

OBJETO: Concessão para Prestação e Exploração do Serviço Funerário no Município de Lages – SC

PROPONENTE:

CNPJ:

17. ENTREGA DOS ENVELOPES

17.1 Na data e hora fixadas, na sala de abertura de licitação, na Rua Benjamin Constant, nº 13, Bairro: Centro, na cidade de Lages, estado de Santa Catarina, em sessão pública, as Licitantes entregarão sua documentação à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is) e/ou de procurador(es) habilitado(s), ou na forma das alíneas “a” e “b” do item 14.1.1.

17.2 Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data do vencimento. Igualmente, não serão aceitas e nem levadas em consideração propostas encaminhadas por telegramas, internet (e-mail) ou fax, ou qualquer outro meio que não seja mediante Protocolo ou por correio ou transportadora na forma estabelecida no item 14.1.1, alíneas “a” e “b” e demais disposições estabelecidas neste Edital.

17.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente à Comissão Permanente de Licitações, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início da sessão pública.



18. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 18.1** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação solicitará aos representantes das Licitantes a entrega dos envelopes, bem como, fará a leitura dos envelopes recebidos por correio ou transportadora.
- 18.2** Somente o representante da Licitante ou seu procurador devidamente credenciado, presente na sessão pública, poderá manifestar-se sobre os trabalhos ou requerer registro em ata.
- 18.3** Iniciada a sessão o Presidente solicitará aos representantes das Licitantes que rubriquem os Envelopes N° 02 – Proposta Financeira entregues, devendo os mesmos permanecer fechados e lacrados sob a tutela da Comissão Permanente de Licitação, até a realização da respectiva abertura dos mesmos.
- 18.4** Concluída a rubrica, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Documentação de Habilitação.
- 18.5** Aberto o Envelope nº 01, os documentos ali contidos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das Licitantes presentes, após o que será dada a palavra a estes últimos e aos membros da Comissão que dela quiserem fazer uso ou que desejarem fazer registros em ata a qual será lavrada e assinada pelos presentes, após será encerrada a sessão.
- 18.6** De acordo com o § 3º do Art. 43 da Lei de Licitações, a qualquer tempo a Comissão de Licitações poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar anteriormente na proposta.

19. HABILITAÇÃO

19.1 Carta de Apresentação

- 19.1.1** A licitante deve apresentar no início da documentação de habilitação Carta dirigida à Comissão Permanente de Licitação, conforme modelo no Anexo IV, que a licitante deve solicitar sua participação nesta Concorrência com sumário relacionando os documentos apresentados, com paginação, além de encadernados e rubricados pelo representante legal da Licitante.



19.2 Habilitação Jurídica

19.2.1 A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

19.2.2 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores ou cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício.

19.2.3 No objetivo social da empresa deve constar, atividade compatível com os Serviços Funerários.

19.2.4 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar N° 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a. Empresas pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal.

19.2.5 Declaração de Porte Empresarial, firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de enquadramento da empresa nos critérios previstos na Lei Complementar N° 123/2006, para exercer o direito de preferência, conforme modelo do Anexo IV.

19.2.6 Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

19.3.1 A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

19.3.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

19.3.3 Prova de inscrição no Cadastro Municipal ou Estadual de Contribuintes relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.3.4 Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.



19.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda: Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

19.3.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

19.3.7 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

19.4 Qualificação Técnica

19.4.1 A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

19.4.2 Comprovar, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, a prestação de serviço que contemple o objeto do presente edital, qual seja, a prestação de serviço funerário, demonstrando a aptidão inequívoca do licitante para realização do objeto. [Lei Federal nº 8.666/1993, Art. 30, inc. II, §1º].

a. O atestado deverá informar o local, bem como assinalar o prazo pelo qual a licitante presta ou prestou o serviço;

b. De forma anexa ao atestado, deverá ser informado pelo LICITANTE o nome, cargo, endereço e telefone de funcionário de órgão emitente do atestado que possa prestar, caso necessário, esclarecimentos sobre o atestado apresentado para a COMISSÃO Permanente de LICITAÇÃO em processo de diligência.

19.2.7 Apresentar Certificado do profissional legalmente habilitado para exercício de atividade de Tanatopraxia e ou Somatoconservação, e comprovar que o Profissional indicado, pertence ao quadro de pessoal da Empresa, mediante apresentação da ficha de registro de empregados, autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho) ou cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão do responsável técnico até a data da entrega da proposta, ou contrato específico de prestação de serviços e/ou no caso do profissional ser sócio da empresa, pela cópia do contrato social;

19.2.8 Na inviabilidade de comprovar que o Profissional indicado pertence ao quadro de pessoal da Empresa, apresentar termo de compromisso, conforme modelo do Anexo IV, comprometendo-se a contratá-lo até a data da assinatura do contrato, se vencedora;

19.2.9 Declaração formal de disponibilidade de instalações nos termos do Edital, conforme modelo do Anexo IV, nos termos do § 6º do Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93.



19.2.10 Declaração de que disponibilizará todo aparelhamento, materiais, espaço físico e destinação correta dos resíduos provenientes da realização da Tanatopraxia e ou somatoconservação em conformidade com a Resolução Conama 358 de 29 de abril de 2005, e ou outros atos normativos que vierem a substituí-la ou complementá-la, conforme modelo do Anexo IV;

19.2.11 Declaração de que dispõe ou disponibilizará no mínimo, 01 (um) veículo de uso administrativo e 02 (dois) veículos operacionais para uso de remoção e cortejo, com ano de fabricação de até 08 (oito) anos, conforme modelo do Anexo IV;

19.2.12 Declaração de que dispõe ou disponibilizará no mínimo, o Quadro de Pessoal Operacional, Administrativo e de Manutenção, qualificados e quantificados conforme descrito a seguir, em consonância ao modelo contido no Anexo IV.

1. Pessoal Operacional:

- a. Agente Funerário: 02 (dois);
- b. Tanatopraxista: 01 (um);
- c. Motorista 01(um);

2. Pessoal Administrativo:

- a. Gerente Operacional/Administrativo: Opcional*;

*Obs: O Cargo de Gerente Operacional/Administrativo, é opcional, podendo ser ocupado pelo Sócio Administrador.

- b. Recepcionista/Plantonista: 01 (um);

3. Pessoal de Manutenção:

- a. Servente de Limpeza: 01 (um).

19.5 Qualificação Econômico-Financeira

19.5.1 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

19.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados na forma da Lei e do último exercício social exigível, que comprovem a boa situação financeira da Concessionária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo Índice Geral de Preços – IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data estabelecida para a entrega da Documentação.

- a. Demonstração do Resultado do Exercício;
- b. Notas Explicativas;
- c. Termos de abertura e encerramento.

19.5.3 O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício deverão ser acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente



registrados na Junta Comercial competente, salvo no caso de empresas enquadradas no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), que poderão apresentar as demonstrações digitais e a comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, dispensada, neste caso, a apresentação do comprovante de registro, perante a Junta Comercial, dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário.

19.5.4 Demonstrar a boa situação econômico-financeira da Empresa, revelada com aplicação dos Índices, expondo com presunção as razões desta exigência:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{AC+RLP}{PC+PNC} \geq \text{índice mínimo} = 1,00 \quad (1)$$

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{AT}{PC+PNC} \geq \text{índice mínimo} = 1,00 \quad (2)$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável de Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total

19.5.5 Será considerada como portadora de boa situação financeira, a LICITANTE que obtiver Índice de Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,00 (um), observando nos cálculos duas casas decimais, desprezando-se as demais sem qualquer tipo de arredondamento.

19.5.6 As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente explicitadas em memorial de cálculo juntado ao balanço e adaptada, no que couber, à nova estrutura do balanço patrimonial promovida pela Lei Federal nº 11.941/09.

19.5.7 A LICITANTE que apresentar resultado do ILG (Índice de Liquidez Geral) menor que 1,00 (um) poderá obter a qualificação econômico-financeira, desde que demonstre possuir ISG (Índice de Solvência Geral) igual ou superior a 1,00 (um) e possuir patrimônio líquido de no mínimo 1% (um por cento) do valor discriminado para a contratação conforme item 12.1 do presente Edital.

19.5.8 Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo(s) distribuidor(es) da sede da LICITANTE.

19.5.9 É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em Certidão emitida pela Instância Judicial competente, que certifique que a



interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93. (TCU, Acórdão nº 8.271/2011, 2ª Câmara).

19.5.10 Não será aceita certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial com prazo de validade vencido ou que, mesmo não tendo prazo de validade, tenha sido expedida há mais de 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de entrega das propostas.

19.6 Outros Documentos Complementares

19.6.1 A documentação complementar consiste em:

- a. Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo do Anexo IV;
- b. Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de Contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e Artigo 88, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, em atendimento ao Artigo 97 da referida Lei, conforme modelo do Anexo IV;
- c. Declaração de que se submeterá às normas vigentes e àquelas que vierem a ser introduzidas no decurso do Contrato, relacionadas com a melhor adequação dos serviços, bem como a todos os termos do edital, conforme modelo do Anexo IV;
- d. Declaração de que seus proprietários, integrantes da sua diretoria, administradores ou gerentes não se encontram no exercício de cargo, emprego ou função pública, na Administração Municipal ou na Câmara Municipal de Lages, conforme modelo do Anexo IV;
- e. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, e de que se sujeita às normas do presente edital em todas as fases da licitação, conforme modelo do Anexo IV;
- f. Compromisso de responsabilidade por dano que vier causar a terceiros, inclusive sobre bens públicos, obrigando-se pela pronta reparação, quando comprovada a responsabilidade direta ou indireta, conforme modelo do Anexo IV;



- g.** Declaração de que a licitante está ciente e compromete-se quanto às políticas de anticorrupção, conforme modelo do Anexo IV.
- 19.6.2** A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua emissão.
- 19.6.3** Todas as cópias deverão estar autenticadas, exceto as impressões extraídas pela Internet.
- 19.6.4** A autenticação de documentos a serem realizados na Prefeitura do Município de Lages, internamente, fica restringida até o dia anterior ao da abertura da Sessão, exceção feita aos documentos pertinentes a credenciamento, que poderão ser realizados em até 20 (vinte) minutos antes do horário definido para a entrega dos envelopes.
- 19.6.5** Todos os documentos de Habilitação deverão estar inseridos no Envelope nº 01; dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente além de encadernados e rubricados pelo representante legal da Licitante.
- 19.6.6** Se o Licitante responsável pelo Contrato for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta.
- 19.6.7** Se o Licitante responsável pelo Contrato for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles em que seja previsto expressamente maneira diversa para sua apresentação.
- 19.6.8** Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pela **COMISSÃO** para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente.



20. ABERTURA DOS ENVELOPES

- 20.1** Preliminarmente, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura do envelope com a Documentação de Habilitação, conferindo todos os documentos pertinentes a Regularidade da Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Econômico-Financeira e outros Documentos Complementares, singularmente, rubricando-os e encaminhando-os aos Licitantes credenciados presentes, para examiná-los e rubricá-los.
- 20.2** Encerrada a fase de habilitação preliminar, pelo julgamento definitivo ou pela renúncia dos Licitantes credenciados do direito de recorrer, a Comissão Permanente de Licitação devolverá os envelopes que contenham a Proposta Financeira, devidamente fechados, aos Licitantes julgados inabilitados.
- 20.3** Concluída a fase de avaliação da Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, providenciará a abertura do envelope com a Proposta Financeira, rubricando-a e encaminhando-a aos Licitantes credenciados presentes, para aferi-los e rubricá-los.
- 20.4** A bem dos serviços, a Comissão Permanente de Licitação, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, condicionando a divulgação oficial do resultado do julgamento da referida etapa à conclusão das análises.

21. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 21.1** Será inabilitado o Licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou se estiver ilegalmente formalizado.
- 21.2** No julgamento da habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 21.3** Na hipótese de documento emitido via internet estar com a validade expirada ou, de cópia apresentada sem autenticação, fica facultado à Comissão Permanente de Licitação, consultar sua regularidade via site, bem como, proceder a autenticação mediante apresentação da via original, durante a sessão.



21.4 Se, todos os Licitantes forem inabilitados, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do §3º, Art. 48 da Lei de Licitações.

22. DIREITO AO RECURSO

22.1 Dos atos da Comissão Permanente de Licitações, decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e Diplomas Complementares neste procedimento licitatório, caberá:

22.2 Recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a. Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b. Julgamento das propostas;
- c. Anulação ou revogação da licitação;
- d. Rescisão do Contrato, a que se refere o Inciso I do Art. 79 da Lei de Licitações;
- e. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

22.3 Representação, no prazo de cinco dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

22.4 O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitações, inexoravelmente através do Setor de Protocolo do Município de Lages, acompanhado de cópia autenticadas do ato constitutivo ou contrato social da **LICITANTE**.

22.5 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

22.6 Nos termos do inciso I do Art. 109 da referida Lei Federal nº 8.666/93, ao(s) Licitante(s) é assegurado o direito de requerer revisão dos atos administrativos.

22.7 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei Federal Nº 8.666/93.



- 22.8** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 22.9** A Impugnação ao ato convocatório será dirigida aos cuidados do Presidente da Comissão de Licitações, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo ou contrato social em se tratando de pessoa jurídica ou cópia autenticada do documento de Identidade, em se tratando de pessoa física.
- 22.10** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 22.11** Os recursos e/ou impugnações preclusos e intempestivos não serão conhecidos.

23. JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

23.1 Do Critério de Julgamento:

- 23.1.1** O critério de julgamento da concorrência será a maior oferta de pagamento ao poder concedente pela outorga da concessão. Serão declaradas vencedoras do presente certame as 8 (oito) propostas que atingirem os maiores valores de outorga propostos, desde que comprovem a viabilidade econômica e financeira da proposta financeira apresentada nos termos do Anexo III – Instruções para apresentação da Proposta Financeira.
- 23.1.2** O Anexo III deste edital apresenta as orientações para apresentação da Proposta Financeira, contendo os critérios para o preenchimento das planilhas da proposta financeira.
- 23.1.3** Os preços das Tarifas Públicas constam fixados no Edital e a licitante deverá demonstrar com base nestes, a viabilidade econômica e financeira da proposta apresentada.
- 23.1.4** A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas por ordem decrescente dos Valores de Outorga propostos, sendo consideradas classificadas, aquelas posicionadas nas oito primeiras colocações, que ofertarem os 8 (oito) maiores valores.



23.1.5 Em caso de empate entre as licitantes, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

23.2 Do Julgamento da Proposta Financeira:

23.2.1 A Proposta Financeira dos Licitantes habilitados será examinada, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, e de acordo com o Anexo III – Instruções para apresentação da Proposta Financeira.

23.2.2 As Propostas, depois de abertas, são **IRRENUNCIÁVEIS**.

23.2.3 As propostas financeiras serão verificadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão, observados os seguintes procedimentos:

23.2.4 Constatadas discrepâncias entre os valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso;

23.2.5 Verificados erros de operação aritmética, prevalecerão os valores básicos e os resultados serão corrigidos, de acordo com os cálculos refeitos;

23.2.6 Caso a licitante não concorde com a correção do erro, conforme aqui indicado, a proposta será desclassificada.

23.2.7 Será desclassificada a Proposta Financeira da licitante que não atender quaisquer das exigências estabelecidas neste Edital, inclusive:

23.2.8 Deixar de apresentar quaisquer planilhas exigidas nos Anexos deste Edital;

23.2.9 Não preencher, corretamente, quaisquer documentos exigidos nos Anexos deste Edital;

23.2.10 Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para fins de comprovação dos valores e índices da Proposta Financeira, previsto no Anexo III, do Edital;

23.2.11 Não observar quaisquer dos limitadores previstos na Proposta Financeira, de acordo com o Anexo III;

23.2.12 Implicar em oferta sob condição ou submetida à condição ou termo não previsto neste Edital;

23.2.13 Incluir receitas não previstas neste Edital;

23.2.14 Oferecer vantagem não prevista no Edital;



23.2.15 Apresentar preços unitários ou, quando for o caso, quantitativos, que resultem numa proposta manifestamente inexequível ou incompatível com as exigências e demais referências utilizadas neste Edital;

23.2.16 Não apresentar, nas condições previstas neste Edital, a documentação exigida;

23.2.17 Apresentar o estudo econômico-financeiro incompleto ou com valores incompatíveis com os dados propostos.

23.3 Do Exame da Viabilidade Econômico e Financeira da Proposta:

23.3.1 Deve ser elaborada de acordo com a orientação padrão do Anexo III – Instruções de Apresentação da Proposta Financeira.

23.3.2 Ser formulada em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, o endereço completo e a Razão Social da Licitante.

23.3.3 Ser redigida no idioma nacional (língua portuguesa) em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas.

23.3.4 Conter a assinatura, a qual deverá ser identificada fazendo-se constar a qualificação do signatário e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador, etc.).

23.3.5 Estar com todas as vias paginadas e rubricadas e, a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da Licitante.

23.3.6 Todos os documentos da Proposta Financeira deverão estar inseridos no envelope nº 02;

23.3.7 A Proposta Financeira da Licitante deve possuir validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

23.3.8 Na hipótese de o prazo de validade estar omitido na proposta, esta será considerada válida por 90 (noventa) dias.

23.3.9 Os preços deverão ser cotados em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e nele, deverá estar incluído toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital.



24. DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

24.1 O não atendimento, pela licitante, das exigências formuladas no item 7 e 8 deste edital, dentro do prazo estabelecido para a celebração do Contrato de Concessão, ou a sua recusa em celebrar o Contrato de Concessão, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

24.2 Na hipótese prevista no item anterior, a Administração Pública poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, aplicando-se as exigências previstas neste edital, ou revogar a licitação.

25. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

25.1 A garantia do bom cumprimento das obrigações contratuais a serem assumidas corresponderá ao valor de R\$ 122.424,09 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais nove centavos), o qual corresponde a 0,5% (meio por cento) do valor para o Contrato de Concessão conforme definido no item 12.1 do presente Edital, com validade até o final do prazo de Concessão e poderá ser prestada numa das seguintes modalidades (Lei Federal nº 8.666/93, Art. 56):

- a. Dinheiro;
- b. Títulos da Dívida Pública;
- c. Seguro-garantia;
- d. Fiança-bancária.

25.2 Caso a garantia venha a ser prestada na modalidade de Seguro Garantia, o Município deverá ser o Beneficiário e, a sua comprovação deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- a. Certidão de Regularidade Operacional junto a SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;
- b. Certidão de Regularidade Operacional junto ao IRB – Instituto de Resseguros do Brasil, em nome da seguradora que emitir a apólice.



26. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DA OPERAÇÃO E DA CONCESSÃO

26.1 A fiscalização do contrato, da operação e da concessão serão realizadas de conformidade com o que estabelece o Contrato de Concessão e Anexo I.2 Sistema de Fiscalização.

27. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI FEDERAL N° 13.709/2018 (LGPD)

27.1 A **CONCESSIONÁRIA**, desde já, autoriza à coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis a execução do contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo **PODER CONCEDENTE**, nos termos da Lei Federal n° 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, especificamente quanto à coleta dos seguintes dados:

- a. Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial da **CONCESSIONÁRIA**, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;
- b. Dados relacionados ao endereço físico e eletrônico, da sede e filial no Município de Lages/SC, da pessoa jurídica da **CONCESSIONÁRIA** tendo em vista a necessidade de o **PODER CONCEDENTE** enviar documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato a ser assinado pelas licitantes vencedoras;
- c. Os dados coletados com base no legítimo interesse do **PODER CONCEDENTE**, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte do **CONCESSIONÁRIO**, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

27.2 O **PODER CONCEDENTE** fica autorizado a compartilhar os dados do **CONCESSIONÁRIO** com os agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, interesse público, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

27.3 O **PODER CONCEDENTE** se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso



ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei Federal nº 13.709/2018.

27.4 A **CONCESSIONÁRIA** se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais dos usuários dos Serviços Funerários e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao usuário, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei Federal nº 13.709/2018.

27.5 Ao **PODER CONCEDENTE** é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais da contratada, durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigações legais ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 13.709/2018.

27.6 O **CONCESSIONÁRIO** fica ciente de que o **PODER CONCEDENTE** poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- a. Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do Contrato de Concessão;
- b. Para cumprimento, pela **CONCESSIONÁRIA**, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- c. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- d. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- e. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- f. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da **CONCESSIONÁRIA** ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

27.7 O **CONCESSIONÁRIO** autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses do **PODER CONCEDENTE** bem como do **CONCESSIONÁRIO**.



27.8 O CONCESSIONÁRIO possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

27.9 A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte do **PODER CONCEDENTE**, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme Código de Tributário Nacional e demais legislações pertinentes. Para tanto, caso o **CONCESSIONÁRIO** deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido;

27.10 O CONCESSIONÁRIO autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte do **PODER CONCEDENTE** a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

28. DIREITO DE RESERVA

28.1 Ao Município de Lages, reserva-se o direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do Art. 49 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

29. DOS BENS REVERSÍVEIS

29.1 Inexistem Bens Reversíveis para o início da operação das Concessionárias dos Serviços Funerários no Município de Lages.

29.2 Caso o Poder Concedente venha a transferir para uso da Concessionária durante o período de vigência deste contrato, bem público afeto ao objeto do serviço funerário a ser prestado, deverá fazê-lo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato de Concessão, sendo que o Poder Concedente e a Concessionária deverão assinar o Termo de Arrolamento e Transferência de Bens Reversíveis, quando então a Concessionária assumirá a responsabilidade pela guarda, manutenção e vigilância dos Bens Reversíveis e iniciará a prestação dos serviços.

29.3 Extinta a Concessão, retornam ao Poder Concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos à Concessionária, conforme constar do Termo de Arrolamento e Transferência de Bens Reversíveis.



- 29.4** Caso haja, para receber os Bens Reversíveis, o Poder Concedente designará uma comissão de recebimento, composta por pelo menos 3 (três) membros, que será competente para lavrar o termo de verificação, e, estando conforme, efetuar o recebimento definitivo, mediante a lavratura de termo de devolução;
- 29.5** Em período compreendido entre o 24º (vigésimo quarto) mês e o 12º (décimo segundo) mês anteriores ao advento do termo contratual, o Poder Concedente determinará, mediante notificação com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias, o início do procedimento de vistoria prévia dos Bens Reversíveis para verificar a compatibilidade de seu estado de conservação, com o uso e desgaste natural de tais bens, assegurado à Concessionária, em qualquer hipótese, o direito de acompanhar tal vistoria e instruí-la com laudos técnicos e outras evidências por ela reunidas.
- 29.6** Concluída a avaliação final dos Bens Reversíveis, o Poder Concedente poderá reter pagamentos no valor necessário para reparar irregularidades eventualmente verificadas ou determinar à Concessionária que efetue os reparos, às suas expensas, nos prazos determinados pela comissão de recebimento, respeitado a ampla defesa e o contraditório.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 30.1** No interesse do Município, e sem que caiba ao **LICITANTE** qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a.** Adiada a abertura da licitação;
 - b.** Alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do Art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - c.** Filmadas e/ou gravadas as sessões e este expediente ser utilizado como prova.
- 30.2** Na contagem dos prazos a que aludem este Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 30.3** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Lages.
- 30.4** Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pela Licitante, em razão da presente licitação correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o Poder Público isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da licitação;



- 30.5** O presente Edital e seus anexos foram formulados de acordo com a orientação exarada pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por intermédio do que estabelece a Instrução Normativa N° 022/2015, sendo que todos os estudos prévios, relatórios e viabilidade econômico e financeiro da concessão foram disponibilizada para análise do egrégio Tribunal de Contas, neste sentido o Poder Concedente não se responsabilizará, caso o Tribunal de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.
- 30.6** Os títulos e subtítulos das disposições constantes da minuta do Contrato de Concessão, Anexo I deste Edital, poderão ser ordenados de forma diferente, sem que isto importe em alteração das referidas disposições, bem assim poderão ser corrigidos eventuais erros materiais e remissivos.
- 30.7** A Comissão poderá se valer de Assessoria Técnica especializada para efetuar a análise das propostas formuladas pelas licitantes.
- 30.8** Para efeito de publicidade, o resultado final da licitação será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios, no endereço: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Lages (SC), 16 de junho de 2023.

JULIANO POLESE BRANCO
Prefeito Municipal (Em Exercício)